

Lei Municipal Nº 161/90

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras com 96.000 m² à cooperativa habitacional de Mato Grosso do Sul - COHAB-MS.

Fernando Freitas, Prefeito Municipal de Jardim,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à COHAB-MS - Cooperativa Habitacional de Mato Grosso do Sul, de uma área de terras com as seguintes características:

Área: 96.000 m² (noventa e seis mil metros quadrados).

Confrontações: Ao norte, sul e oeste, com terras de propriedade do sr. Tenente Moacir de Melo Mendes; a leste, com terras pertencentes ao Aero Clube de Jardim.

Único - A área a ser doada, descrita neste artigo, terá seu acesso através de uma rua a ser aberta, com a largura de 20 m (vinte metros), e localizada na divisa das terras aqui discriminadas e das terras pertencentes ao Aero Clube de Jordim.

Art. 2º - A área determinada no artigo anterior será destinada à construção de um conjunto habitacional com 200 (duzentas) unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 416/77, de 30 de junho de 1977.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jordim, em 29 de março de 1980

Dr. Fernando Freitas
- Prefeito Municipal -